



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 53, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.437, de 9 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 175, de 10 de setembro de 2024, seção 2, pág. 37, e tendo em vista o que estabelecem os incisos XII e XIX do art. 44 do Estatuto da Ufersa; a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010; o Regimento Interno da Comissão Permanente de Heteroidentificação Étnico-Racial, no âmbito da Ufersa; o Ofício nº 2/2026 - NEAD, de 13 de janeiro de 2026, resolve:

Art. 1º Designar Banca de Heteroidentificação e Banca Recursal, abaixo constituídas, para atuar no processo seletivo para tutores do Edital 08/2025 - Curso de Especialização em Teoria e Prática de Alfabetização, no dia 05/02/2026.

Art. 2º A referida Banca de Heteroidentificação tem a seguinte composição:

I - Integrantes titulares:

- a) Fádyla Késsia Rocha de Araújo – Presidente;
- b) Sileide de Oliveira Ramos;
- c) Maria Luisa Ferreira Gonzaga;
- d) Luana dos Santos Nogueira; e
- e) Ana Gabriella Costa Lemos da Silva.

II - Integrantes suplentes:

- a) Ozaías Antônio Batista;
- b) Luiz Gomes da Silva Filho;
- c) Gilberliane Mayara Andrade Melo;
- d) Jeferson Santos Teixeira da Silva; e
- e) Cícera Lyndiane Ferreira Lima.

Art. 3º A referida Banca Recursal tem a seguinte composição:

I - Integrantes titulares:

- a) Célio Inácio Alves Lopes Junior – Presidente;
- b) Melquisedeque de Oliveira Fernandes; e
- c) Inês Socorro Rodrigues Souza.

II - Integrantes suplentes:

- a) Divoene Pereira Cruz Silva;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

b) Kize Arachelli de Lira Silva; e

c) Cicera Lyndiane Ferreira Lima.

Art. 4º Cada Banca escolherá entre os seus membros um (a) coordenador (a) e um (a) secretário (a) para conduzir os respectivos trabalhos, conforme § 3º do art. 10 do Regimento Interno da Comissão Permanente de Heteroidentificação Étnico-Racial (negros e indígenas) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

